



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

## INFORMAÇÃO Nº 10384 - TRE/PRE/DG/STI/CITIS/SGI

### INFORMAÇÃO CONCLUSIVA SOBRE O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

As conclusões deste documento são referentes ao mapa de custo (Documento SEI: 1109634)

#### Mercado Convencional:

Os preços 01 e 02 foram obtidos juntos aos mercado convencional através de orçamentos enviado à Equipe de Contratação. Para evitar desvios muito grande devido a natureza de personalização do objeto, a Equipe de Contratação normalizou os itens esperados na execução da atividade e solicitou novo orçamento para as empresas.

#### Outros órgãos públicos:

1- Inicialmente cabe ressaltar que o levantamento de custos para a execução do serviço em tela é especialmente desafiador. Fornecedores diferentes usam materiais e metodologias diferentes tornando-se difícil uma padronização e possível comparação de preços e qualidade. Também é característica do serviço a sua particularidade para cada implantação. Isso fica claro nessa aquisição uma vez que foi necessário criar 7 (sete) subitens diferentes, cada um com sua particularidade e, conseqüentemente, custo previsto diferente.

2 - A Equipe Técnica de Contratação precisou solicitar diversos turnos de orçamento até ser possível normalizar os materiais mínimos necessários e com valor relevante ao serviço para que fosse possível buscar, também, valores em compras públicas no portal ComprasNet. Essa normalização pode ser verificada na planilha anexa de nome "Normalização".

#### Observações e conclusão:

3 – Por conta das particularidades citadas anteriormente, torna-se praticamente impossível fazer o levantamento de preços de mão de obra do serviço com base em contratações públicas de outros órgãos. Como solução de contorno para a questão a Equipe Técnica de Contratação criou uma cesta de insumos que valores relevantes baseada na normalização dos orçamentos. Com isso foi possível fazer um levantamento do custo dos insumos em contratações públicas. O histórico do levantamento pode ser visto na planilha anexa "Cesta de Insumos", cada um com a referência do pregão encontrado. Os valores de itens com desvio padrão muito alto não foram considerados para esta cesta para evitar distorções. Os itens que não foram possível encontrar no ComprasNet foram preenchidos pela média dos orçamentos enviados pela Empresa1 e Empresa2.

4 – Para o preço máximo permitido foi feito uma média aritmética uma vez que, pelo número de itens (somente três) e pela baixa distância entre os valores, não é vantajoso usar mediana, ficando, inclusive, mais alto que a média.



Documento assinado eletronicamente por **ULYSSES PEREIRA DE ALMEIDA NETO, Analista Judiciário**, em 29/10/2021, às 19:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ÉRIKA MURACKAMI DUARTE DA ROSA, Técnico Judiciário**, em 03/11/2021, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO SILVA DE NOVAES, Técnico Judiciário**, em 03/11/2021, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1109639** e o código CRC **B70B48B8**.